




**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA LUZIA DE PAULA – PEN**



**SUBEMENDA (ADITIVA) Nº 38 /2015-CAF
(Da Senhora Deputada LUZIA DE PAULA – PEN)**

CAF. Recebi
Em 11/3/15
Ass. 
Mat. 16720

**Ao Projeto de Lei nº 182, de 2015, que
"Dispõe sobre a reestruturação das
Regiões Administrativas do Distrito
Federal, nos termos dos arts. 10 e 13
da LODF, e dá outras providências".**

Acrescente-se o seguinte art. 9º ao Projeto de Lei, renumerando-se os seguintes:

Art. 9º Os Conselhos de Representantes serão compostos pela proporcionalidade da população da Região Administrativa, obedecido o seguinte:

- I** – mínimo de 13 (treze) e máximo de 19 (dezenove) membros em regiões administrativas com até cem mil habitantes;
- II** – mínimo de 19 (dezenove) e máximo de 25 (vinte e cinco) membros em regiões administrativas com cem mil e um a trezentos mil habitantes;
- III** – mínimo de 25 (vinte e cinco) e máximo de 35 (trinta e cinco) membros em regiões administrativas com mais de trezentos mil habitantes.

Parágrafo único. O apontamento do número de habitantes de cada Região Administrativa terá como base senso populacional realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou pela Companhia de Planejamento do Distrito Federal (CODEPLAN).

JUSTIFICAÇÃO

A presente subemenda tem por objetivo ajustar a Emenda Aditiva nº 27/2015 no que diz respeito ao número de membros para integrar os Conselhos de Representantes Comunitários, de forma a garantir maior participação popular.

Diante do exposto, rogo aos nobres Pares o apoio para a aprovação desta emenda aditiva.

Sala das Comissões, em.....


Deputada LUZIA DE PAULA
Autora